

## **EDITAL da CNEN para Concessão de Bolsas de Pós-doutorado – 2º Semestre/2017**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em atendimento ao disposto no artigo 2º, Inciso IV, alíneas b e c, da Lei 6.189, de 16.12.1974, e amparada pelo artigo 3º Inciso IV desta mesma lei, concederá bolsas de estudos na modalidade de pós-doutorado a candidatos com título de Doutor para execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos exclusivamente em órgãos da CNEN e em áreas de seu interesse, com vigência a partir do segundo semestre de 2017, tendo por base o disposto neste edital.

### **I. DAS ÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIAS**

Para efeito deste edital, as áreas de interesse da CNEN são indicadas na tabela abaixo:

<b>Áreas de interesse</b>
Neutrônica
Radioquímica e química nuclear
Tecnologia mineral e geologia de minerais estratégicos
Combustíveis nucleares
Impactos Ambientais de instalações nucleares e radioativas
Radiofármacos
Rejeitos nucleares e radioativos
Engenharia de sistemas complexos (instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistema)
Física e termohidráulica de reatores nucleares
Processos químicos de interesse nuclear
Tecnologia das radiações
Dosimetria e radioproteção
Fusão nuclear e reatores nucleares avançados
Materiais nucleares, avançados e nanoestruturados.
Metrologia das radiações ionizantes
Pesquisa regulatória
Segurança nuclear, salvaguardas e forense

### **II. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas – IN-DPD/004, de 23.03.2013, ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, nos itens 2.4.4 e 2.4.5 dessa instrução normativa.

Além da base normativa citada, acrescente-se que, para todos os efeitos deste Edital, o supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador/tecnologista da Unidade Técnico-Científica ou do órgão da CNEN onde o projeto será desenvolvido.

### III. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo de seleção de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico estarão abertas durante o período de **07 a 25/08/2017**, na Secretaria de Formação Especializada - SEFESP, situada na Sede da CNEN, mediante a apresentação dos seguintes documentos, constituintes obrigatórios do projeto:

1. **Ficha de inscrição preenchida** (Anexo I).
2. **Proposta de trabalho**, uma versão impressa e outra digital em formato PDF, seguindo o modelo do Anexo II deste edital.
3. **Currículos Lattes** do supervisor e do candidato, atualizados há pelo menos três meses, sendo uma versão impressa e outra digital em formato PDF. Falhas de impressão não serão reconsideradas.

A documentação deverá ser encaminhada à SEFESP pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Unidade Técnico-Científica ou pelo Diretor/Coordenador do órgão da CNEN onde se realizará o projeto. **A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.** Ao se inscreverem, o candidato e o supervisor do projeto estarão aceitando as normas estabelecidas neste edital.

### IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção do projeto será feita com base nas seguintes avaliações e pontuações:

- |   |                       |
|---|-----------------------|
| 1. <b>Avaliação da proposta de trabalho:</b>    | <b>até 45 pontos;</b> |
| 2. <b>Avaliação do currículo do supervisor:</b> | <b>até 35 pontos;</b> |
| 3. <b>Avaliação do currículo do candidato:</b>  | <b>até 20 pontos.</b> |

Todas as avaliações dos projetos serão realizadas pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN (CFE), com apoio de revisores ad hoc.

O enquadramento da proposta de trabalho numa das áreas de interesse prioritárias da CNEN será validado pelo CFE. Caso avalie necessário, o CFE poderá reenquadrar a área de interesse. Os projetos cujas propostas de trabalho não tiverem o enquadramento validado serão desclassificados.

A pontuação final do projeto será dada pela soma das pontuações obtidas nas avaliações descritas acima. **A pontuação final do projeto variará, portanto, de 0,0 a 100,0 pontos.**

Os projetos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações finais, respeitada a disponibilidade orçamentária. No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. Prioridade da área de interesse da proposta;

2. Pontuação da proposta de trabalho;
3. Pontuação do currículo do supervisor;
4. Pontuação do currículo do candidato.

Em caso de persistência do empate, a decisão final ficará a cargo do CFE da CNEN.

## **V. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A avaliação de cada proposta será feita por no mínimo dois avaliadores ad hoc convidados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.

A pontuação da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações dadas pelos avaliadores. Um parecer sobre as avaliações da proposta será elaborado por cada avaliador, conforme Anexo III. Caso as pontuações dadas pelos dois avaliadores difiram por mais de 30 pontos, será solicitada a avaliação de um terceiro avaliador. Neste caso, a pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas, desprezando-se a pontuação mais discrepante das três.

Cada avaliador deverá julgar os seguintes itens da proposta para efeito de pontuação:

1. **Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância e a originalidade** – peso 3,0;
2. **Objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados** – peso 2,0;
3. **Metodologia adequada aos objetivos** – peso 2,0;
4. **Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura adequada** – peso 1,0;
5. **Adequação do cronograma à proposta** – peso 1,0.

OBS:

Cada item acima receberá de cada avaliador notas de 0 (zero) a 5 (cinco). A pontuação final da proposta de trabalho recebida de cada avaliador será igual à soma dos pontos de cada item analisado, obtidos multiplicando-se o valor da avaliação (nota) pelo peso de cada item, conforme indicado no Anexo III.

## **VI. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO SUPERVISOR**

A pontuação do currículo do docente supervisor do projeto será calculada usando-se os seguintes critérios (**contada a partir de 1/1/2013**):

1. Número de **publicações em revistas indexadas**, até o **limite de 15 publicações**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI: **1,0 ponto por publicação**;
2. Número de **livros ou capítulos de livros** publicados com ISBN, até o **limite de 2: 1,0 ponto por publicação**;
3. Número de **orientações de Mestrado**, até o **limite de 3: 1,0 ponto por orientação**;
4. Número de **orientações de Doutorado** concluídas ou em andamento, até o **limite de 3: 2,0 pontos por orientação**;

5. Número de **supervisões de Pós-Doutorado** ou em andamento, até o **limite de 5: 1,0 ponto por orientação**;
6. Número de **coorientações de Mestrado ou Doutorado** concluídas ou em andamento, desde que devidamente formalizadas junto ao respectivo Programa de Pós-graduação, até o **limite de 4: 0,5 ponto por coorientação**;
7. Número de propostas financiadas por agências de fomento, aprovadas e coordenadas pelo supervisor, até o **limite de 2: 0,5 ponto por proposta**;
8. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa, capítulos de livros e livros publicados, até o **limite de 2: 0,5 ponto por pedido**.

A pontuação final do currículo do supervisor do projeto será calculada pela soma das pontuações obtidas nos itens descritos acima.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Para pontuação, só serão consideradas as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Science Citation Index - Web of Science” (SCI) e/ou “Journal of Citation Reports” (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, serão consideradas para pontuação, as publicações em revistas científicas constantes da base QUALIS/CAPES, que simultaneamente constarem na base SCIELO.

#### **VII. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO**

A pontuação do currículo do candidato será calculada usando-se os seguintes critérios (**contada a partir de 1/1/2013**). Deve ser considerada a experiência do candidato na área do projeto.

1. Número de **publicações em revistas indexadas**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI, até o **limite de 5 (cinco) publicações: 2,0 pontos por publicação**;
2. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa, capítulos de livros e livros publicados, até o **limite de 5: 1,0 ponto por pedido e/ou publicação**.
3. Adequação do currículo do candidato às necessidades do projeto de trabalho: **5,0 pontos**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Para pontuação, só serão consideradas as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Science Citation Index - Web of Science” (SCI) e/ou “Journal of Citation Reports” (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas

brasileiras, serão consideradas para pontuação, as publicações em revistas científicas constantes da base QUALIS/CAPES, que simultaneamente constarem na base SCIELO.

### **VIII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado preliminar do presente edital será divulgado pela SEFESP a partir do dia **15/09/2017**.

Havendo desistências de candidatos selecionados e/ou disponibilidade suplementar de recursos orçamentários a CNEN poderá publicar listas complementares de candidatos selecionados, obedecida a vigência deste Edital.

O resultado final será divulgado a partir do dia **20/09/2017**.

### **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação deverá ser dirigida ao CFE da CNEN, por correspondência eletrônica, para o endereço [sefesp@cnen.gov.br](mailto:sefesp@cnen.gov.br), até o décimo dia útil seguinte à sua publicação no D.O.U.

Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste Edital.

### **X. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O candidato não selecionado, ou seu supervisor de projeto, poderá requerer a revisão do processo de seleção no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser dirigido ao Conselho de Formação Especializada (CFE) que, após exame, encaminhará o resultado aos proponentes. Ao acatar recursos, o CFE alterará, se for o caso, a relação dos candidatos selecionados.

Serão aceitos recursos somente quando referentes aos itens de avaliação VI e VII.

### **XI. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

Os candidatos selecionados serão contemplados com uma bolsa de pós-doutorado CNEN, com duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação até completar 24 (vinte e quatro) meses. Os valores das bolsas são definidos como:

1. Pós-Doutorado **A** (para candidatos com título de doutor há mais de 02 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 5.200,00.
2. Pós-Doutorado **B** (para candidatos com título de doutor até dois anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 4.100,00.

## **XII. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados neste Edital deverão apresentar a documentação constante no anexo IV. A data limite para o envio dos documentos é até 10 dias após a divulgação do resultado final. Será considerado desistente o candidato que não apresentar a documentação requerida no prazo previsto.

## **XIII. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas serão implementadas a partir de **02/10/2017**, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN.

Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês de concessão.

## **XIV. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O edital estará vigente até **15/12/2017**. Excepcionalmente o Conselho Formação Especializada da CNEN poderá prorrogar essa data de vigência.

## **XV. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CNEN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **XVI. CALENDÁRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CALENDÁRIO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrição	De 07 a 25/08/2017
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 13/09/2017
Recurso administrativo	Até 05 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 18/09/2017

Envio da documentação para implementação da bolsa	Até 10 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa	A partir de 02/10/2017
Término da vigência deste edital	15/12/2017

Após a implementação da bolsa objeto do presente edital, qualquer alteração no projeto estará sujeita à reavaliação pelo Conselho de Formação Especializada, reservando a CNEN o direito de cancelar a concessão do auxílio caso a alteração implique em prejuízo aos demais candidatos não selecionados.

A IN-DPD 004, ver. 0, de 23 de março de 2013, ou qualquer outra que vier a substituí-la, bem como os formulários e anexos mencionados, são partes integrantes deste edital.

Os casos não previstos neste edital serão julgados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.

José Carlos Bressiani  
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento  
Comissão Nacional de Energia Nuclear

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
(PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM LETRA DE FORMA)			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE CELULAR (OPCIONAL)	
E-MAIL		E-MAIL (OPCIONAL)	

<b>FORMAÇÃO PESSOAL</b>	
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA ESTE PROJETO)	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO

<b>Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.</b>	
RIO DE JANEIRO ____/____/2017.	ASSINATURA DO CANDIDATO

## **ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

### **IDENTIFICAÇÃO**

**Candidato:**

**Supervisor:**

**Título do Trabalho:**

**Área de Concentração:**

### **I – INTRODUÇÃO**

**Fundamentação/Exposição do tema a ser estudado e sua relevância na área nuclear.**

### **II –OBJETIVOS**

**Objetivos e resultados esperados.**

### **III – JUSTIFICATIVA**

**Justificar: (salientar quais as contribuições originais da proposição de trabalho)**

### **III – METODOLOGIA**

**Descrição de como o trabalho será desenvolvido para atingir os objetivos, incluindo um roteiro de trabalho.**

**Descrição da infraestrutura disponível e necessária para atingir os objetivos propostos.**

### **IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Cronograma preliminar sucinto das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato,**

### **V – REFERÊNCIAS**

**Artigos de periódicos, capítulos de livros, anais de Congressos, patentes, etc., referentes ao tema DO PLANO E TRABALHO, com chamadas numeradas no texto. As referências devem conter o que há de mais recente sobre o tema do trabalho.**

### **V – ASSINATURAS**

**Candidato:**

**Supervisor:**

---

**ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA OU  
 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA</b>			
<b>TÍTULO:</b>			
<b>CANDIDATO:</b>			
<b>SUPERVISOR:</b>			
<b>ÁREA DE INTERESSE (item I):</b>			
Itens a serem avaliados:	Avaliação*	Peso	Pontuação
• Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância e a originalidade.		<b>3,0</b>	
• Objetivos, fundamentação, justificativa e resultados esperados.		<b>2,0</b>	
• Metodologia adequada aos objetivos		<b>2,0</b>	
• Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta		<b>1,0</b>	
• Cronograma adequado à proposta		<b>1,0</b>	
Comente sua avaliação destacando os pontos fortes e fracos da proposta de trabalho, incluindo comentários e sugestões. Caso necessário, use folhas adicionais.			
<b>Pontuação (máx. 45) =</b>			
O Projeto necessita de parecer do Comitê de Ética? ( ) Sim ( ) Não			

**\*Obs.: Atribuir notas de 0 a 5**, com a seguinte escala de equivalência:  
 0=não identificado, 1=ruim, 2=regular, 3=bom, 4= muito bom, 5=excelente.

## **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

1. No caso de brasileiros: Cópia de documento de identidade válido.  
No caso de estrangeiros: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido.
2. Cópia do diploma de doutor reconhecido na forma da legislação brasileira ou uma declaração do programa de pós-graduação, no caso de candidatos brasileiros, de que o aluno cumpriu todos os requisitos para a emissão do diploma;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Duas (2) fotos 3x4 recentes;
5. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
6. Comprovante de residência.

A data limite para remessa dos documentos é de 10 dias após a publicação do resultado final. Os documentos devem ser entregues diretamente ou encaminhados para:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN  
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD  
Secretaria de Formação Especializada - SEFESP  
Rua General Severiano, 90 sala 306 Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22290-901

### **CONTATO:**

Telefone: (21) 2173-2187 / 2188

Email: [sefesp@cnen.gov.br](mailto:sefesp@cnen.gov.br)

---